

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juina

LEI Nº 785 / 2004

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal fazer concessão de direito real de uso, do terreno que especifica e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito Real de Uso em favor da **Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Perus**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.098.557/0001-02, estabelecida no Bairro Padre Duílio em Juina estado de Mato Grosso, dos lotes urbanos, denominados “Lote 10 e 11 da Quadra 10 do Bairro Padre Duílio, ambos com 434,70m² (Quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta décimos quadrados), com os seguintes limites e dimensões: LOTE 10 - FRENTE: Avenida Itiquira com distância de 13,80 m; FUNDO: Lote 09 com distância de 13,80; LADO DIREITO: Rua das Figueiras com distância de 31,50 m; LADO ESQUERDO: Lote 11 com distância de 31,50 m. LOTE 11 – FRENTE: Avenida Itiquira com distância 13,80 m; FUNDO: Lote 09 com distância de 13,80 m; LADO DIREITO: Lote 10 com distância 31,50 m; LADO ESQUERDO: Lote 12 com distância de 31,50m.

Art.2.º - A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.



Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Juína**

Parágrafo Único - A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso o favorecido continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.

Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a **inalienabilidade** desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.

Art. 4.º - Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5.º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em **04 de novembro de 2004.**



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO = LOTEAMENTO BAIRRO PADRE DUÍLIO
PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
DENOMINAÇÃO = BAIRRO PADRE DUÍLIO LOTE 11 - QUADRA 10
ÁREA = 434,70m² PERÍMETRO 90,60 m
MUNICÍPIO = JUINA - MT

DESCRIÇÃO DO LOTE

LIMITES	DIMENSÕES (M)
FRENTE= AVENIDA ITIQUIRA	DIST.= 13,80m
FUNDO= LOTE - 09	DIST.= 13,80m
LADO DIREITO= LOTE - 10	DIST.= 31,50m
LADO ESQUERDO= LOTE - 12	DIST.= 31,50m

Análise Técnica:

Resp.Técnico:

Visto Diretor Técnico:

Aprovado por Unanimidade
Em 18/10/04
Em 1/10/04
e Vol. 150
Discussão

Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 25/10/04
Em 2/10/04
e Vol. 150
Discussão

Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 25/10/04
Em 2/10/04
e Vol. 150
Discussão

242/04

JUINA

LOTE- 12

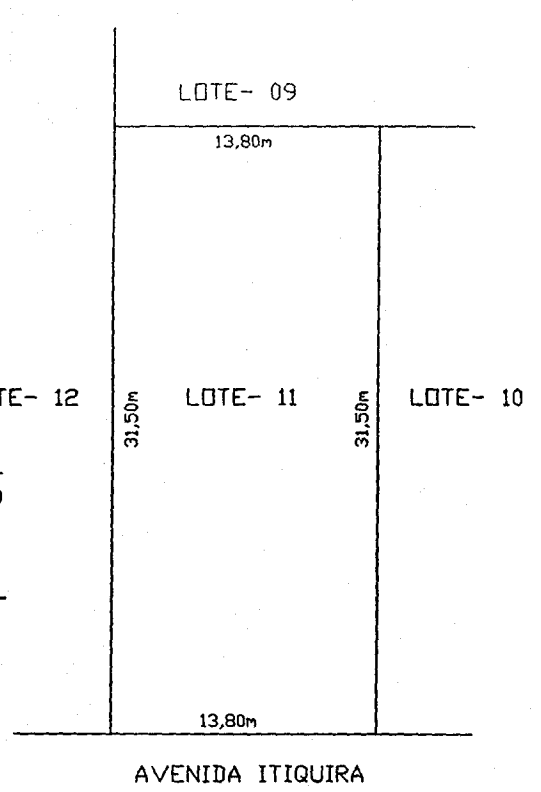
Aprovado por Unanimidade

Em 18/10/04

Em 2ª Discussão

e Votação

Presidente



Aprovado por Unanimidade

Em 25/10/04

Em 2ª Discussão

e Votação

Presidente

Aprovado por Unanimidade

Em 01/11/04

Em 3ª Discussão

e Votação

Presidente

 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO			
ASSUNTO: LOTEAMENTO BAIRRO PADRE DULIO		MUNICÍPIO: JUINA - MT	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		ÁREA: 434,70 m²	
DENOMINAÇÃO: BAIRRO PADRE DULIO LOTE - 11 QUADRA - 10		PERIMETRO: 90,60 m	
RESP. TÉCNICO:	MONTAGEM: CÉLIA	FONTE: CONFORME PROCESSOS DA CODEMAT	
	DESENHO: CÉLIA	ESCALA: 10/4	DATA: MARÇO DE 2004
CONFERE:	DE ACORDO:	APROVO:	HOMOLOGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO = LOTEAMENTO BAIRRO PADRE DUÍLIO
PROPRIETÁRIO = PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
DENOMINAÇÃO = BAIRRO PADRE DUÍLIO LOTE 10 - QUADRA 10
ÁREA = 434,70m² PERÍMETRO 90,60 m
MUNICÍPIO = JUÍNA - MT

DESCRIÇÃO DO LOTE

LIMITES		DIMENSÕES (M)
FRENTE=	AVENIDA ITIQUIRA	DIST.= 13,80m
FUNDO=	LOTE - 09	DIST.= 13,80m
LADO DIREITO=	RUA DAS FIGUEIRAS	DIST.= 31,50m
LADO ESQUERDO=	LOTE - 11	DIST.= 31,50m

Análise Técnica:

Resp.Técnico:

Visto Diretor Técnico:

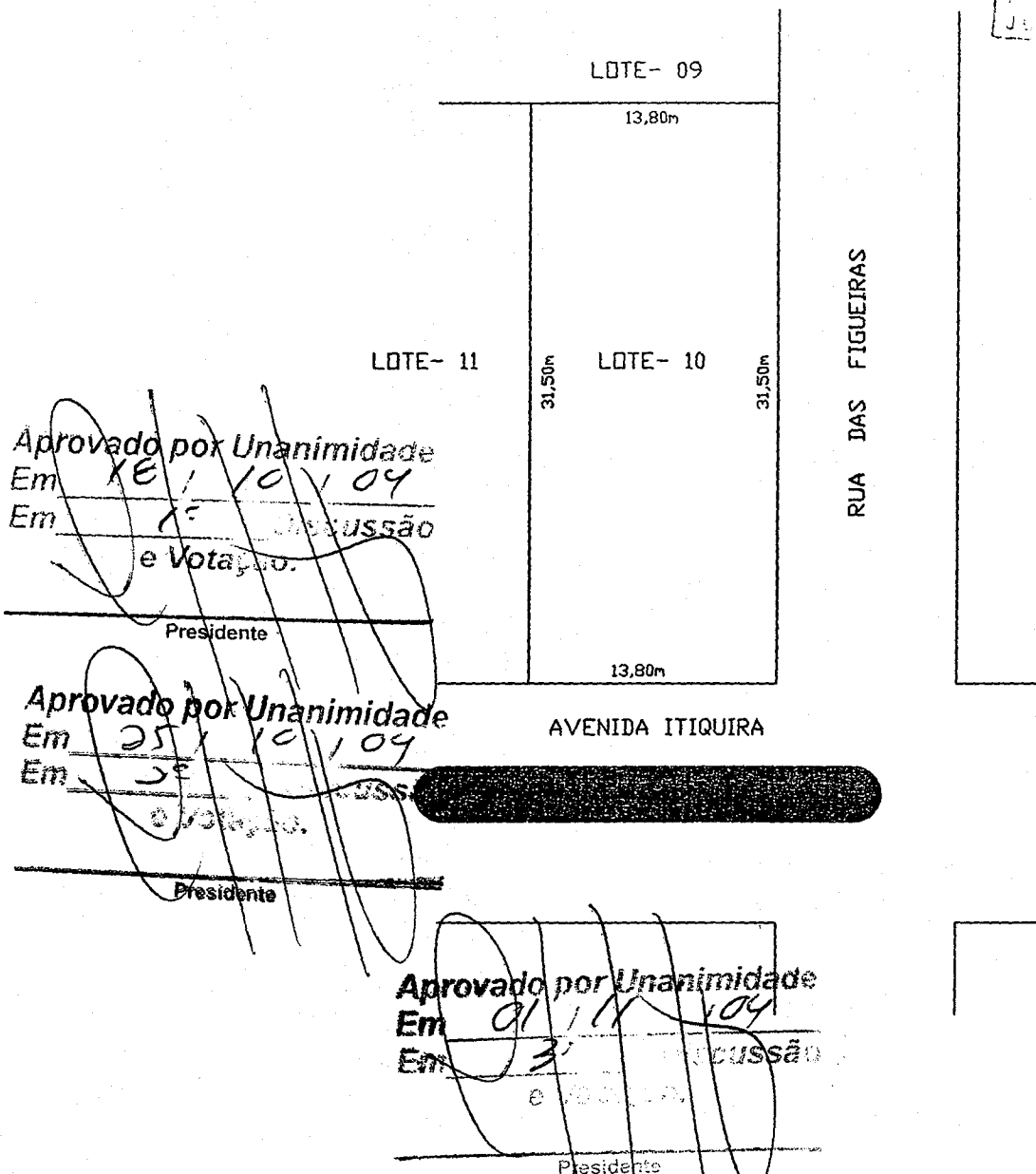
Aprovado por Unanimidade
Em 10/10/09
Em 10/10/09

Aprovado por Unanimidade
Em 25/10/09
Em 25/10/09

Aprovado por Unanimidade
Em 01/11/09
Em 01/11/09

Presidente

Presidente



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: LOTEAMENTO BAIRRO PADRE DULÍO		MUNICÍPIO: JUINA - MT	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		ÁREA: 434,70 m²	
DENOMINAÇÃO: BAIRRO PADRE DULÍO LOTE - 10 QUADRA - 10		PERÍMETRO: 90,60 m	
RESP. TÉCNICO:	MONTAGEM: CÉLIA	FONTE: CONFORME PROCESSOS DA CODEMAT	
	DESENHO: CÉLIA	ESCALA: 10/4	DATA: MARÇO DE 2004
CONFERE:	DE ACORDO:	APROVO:	HOMOLOGO: